

Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017





Assembleia Legislativa de Alagoas 20ª Legislatura

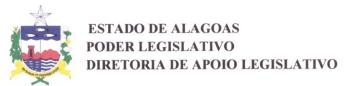
Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Bruno Toledo (MDB) - 1° Vice-Presidente
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2° Vice-Presidente
Flávia Cavalcante (MDB) - 3° Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1° Secretário
Ricardo Nezinho (MDB) - 2° Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3° Secretário
Carla Dantas (MDB) - 4° Secretário
Silvio Camelo (PV) - 1° Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2° Suplente

Alexandre Ayres (MDB) André Silva (REPUBLICANOS) Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS) Breno Albuquerque (MDB) Cabo Bebeto (PL) Cibele Moura (MDB) Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL) Dr. Wanderley (MDB) Fátima Canuto (MDB) Fernando Pereira (PP) Gabi Gonçalves (PP) Galba Novaes (MDB) Inácio Loiola (MDB) Lelo Maia (UNIÃO BRASIL) Léo Loureiro (MDB) Mesague Padilha (UNIÃO BRASIL) Remi Calheiros (MDB) Ronaldo Medeiros (PT)

Rose Davino (PP)





GABINETE DA PRESIDÊNCIA 1º SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA Nº 17/2023

(RI, art. 108, §§ 1° e 2°) Em 30 de março de 2023

(Quinta-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES

(RI, art. 108, § 1°, II, c/c § 2°, V)

01-PROCESSO Nº 272/2023 INDICAÇÃO Nº 24/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH), PARA QUE CRIE A SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO ANIMAL E CRIE O FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ANIMAL.

02-PROCESSO Nº 275/2023

INDICAÇÃO Nº 25/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH), PARA QUE DETERMINE A PROIBIÇÃO DA COMPRA E USO DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO ESTADO DE ALAGOAS.

03-PROCESSO Nº 588/2023

INDICAÇÃO Nº 80/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ALEXANDRE AYRES.

APELO AO EXMOS. SRS. PREFEITOS DE MACEIÓ, MARECHAL DEODORO E BARRA DE SÃO MIGUEL, PARA QUE REALIZEM O ORDENAMENTO DE ORLA OU ÁREA, DENTRO DAS LAGOAS E MARES QUE TENHAM PRESENÇA DE EMBARCAÇÕES E MOTOS AQUÁTICAS.

04-PROCESSO Nº 628/2023

INDICAÇÃO Nº 92/2023

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E À SECRETÁRIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, PARA QUE EMPREENDAM ESFORÇOS, NO SENTIDO DE (REALIZAREM UMA CAPACITAÇÃO EM EMPREENDEDORISMO FEMINIMO PARA AS MULHERES SOCIOECONOMICAMENTE VULNERÁVEIS DO CONJUNTO SALVADOR LYRA, EM MACEIÓ.



05-PROCESSO Nº 629/2023 INDICAÇÃO Nº 93/2023

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E À SECRETÁRIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, PARA QUE EMPREENDAM ESFORÇOS, NO SENTIDO DE REALIZAREM UMA CAPACITAÇÃO EM EMPREENDEDORISMO FEMINIMO PARA AS MULHERES SOCIOECONOMICAMENTE VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.

06-PROCESSO Nº 660/2023

INDICAÇÃO Nº 113/2023

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA GABI GONÇALVES.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC), NO SENTIDO DE QUE SEJA PROVIDENCIADA COM A MAIS BREVIDADE POSSÍVEL A FINALIZAÇÃO DA CRECHE CRIA, LOCALIZADA EM RIO LARG/AL.

07-PROCESSO Nº 666/2023

INDICAÇÃO Nº 114/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA PARA O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, COM URGÊNCIA, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE SOLICITAR A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL PADRE CABRAL, SITUADA NA PRAÇA EDUARDO SANTOS NO BAIRRO FERNÃO VELHO.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO ÚNICA DOS REQUERIMENTOS

(RI, art. 108, § 1°, V, c/c § 2°, VI)

08-PROCESSO Nº 679/2023

REQUERIMENTO Nº 75/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, SESSÃO PÚBLICA PARA DISCUTIR SOBRE " O COMBATE À FOME NO ESTADO DE ALAGOAS E A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICONAL NO CAMPO E NA CIDADE.

09-PROCESSO Nº 680/2023

REQUERIMENTO Nº 76/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, SESSÃO PÚBLICA PARA DISCUTIR SOBRE " DIA DA CULTURA ALAGOANA: DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA O FOMENTO DA CULTURA LOCAL", COM SUGESTÃO DE QUE ACONTEÇA NO DIA 07 DE JULHO DO CORRENTE.



10-PROCESSO Nº 702/2023

REQUERIMENTO Nº 86/2023

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

REQUER À MESA, NA FORMA REGIMENTAL, QUE SEJAM SOLICITADAS INFORMAÇÕES À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SOBRE O NÚMERO DE SERVIDORAS MULHERES QUE COMPÕEM OS QUADROS ATIVOS DA SECRETARIA.

11-PROCESSO Nº 744/2023

REQUERIMENTO Nº 88/2023

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, A REALIZAÇÃO DE SESSÃO ESPECIAL, PARA DEBATER O TEMA: "LAGOAS DAS ALAGOAS: PRESERVAÇÃO DAS LAGOAS DO ESTADO", A SER REALIZADO NO PLENÁRIO DESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

12-PROCESSO Nº 756/2023

REQUERIMENTO Nº 89/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, A MARCAÇÃO DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA TRATAR DO TEMA "NOVAS PERSPECTIVAS À PROCURADORIA PÚBLICA MUNICIPAL EM ALAGOAS", QUE TERÁ COMO PAUTA PRINCIPAL A ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA CARREIRA, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2023, ÀS 14h, NESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES

(RI, art. 108, § 1°, V, c/c § 2°, V)

13-PROCESSO Nº 284/2023

INDICAÇÃO Nº 26/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, AO SECRETÁRIO DA FAZENDA, DA SEMARHN E AO DIRETOR PRESIDENTE DO IMA/AL, NO SENTIDO REALIZAREM CONCURSO PÚBLICO PARA OS QUADROS DO IMA/AL.

14-PROCESSO Nº 630/2023

INDICAÇÃO Nº 94/2023

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

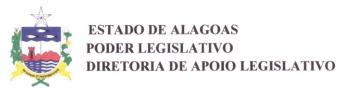
APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E A SECRETÁRIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, PARA QUE EMPREENDAM ESFORÇOS, NO SENTIDO DE REALIZAREM UMA CAPACITAÇÃO EM EMPREENDEDORISMO FEMINIMO PARA AS MULHERES SOCIOECONOMICAMENTE VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE, NA FORMA QUE MENCIONA.

15-PROCESSO Nº 656/2023

INDICAÇÃO Nº 111/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA PARA O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS (DER), CUJA FINALIDADE É FAZER A PODA DA VEGETAÇÃO AS MARGENS DA ESTRADA QUE LIGA O TREVO DE VIÇOSA/AL À CHÃ PRETA/AL PELA AL-210.



16-PROCESSO Nº 667/2023 INDICAÇÃO Nº 115/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA PARA O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, COM URGÊNCIA, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE SOLICITAR A REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, SITUADA NA VILA GOIABEIRA NO BAIRRO FERNÃO VELHO.

17-PROCESSO Nº 745/2023 INDICAÇÃO Nº 122/2023

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO E AO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, PARA QUE EMPREENDAM ESFORÇOS NO SENTIDO DE CONCLUIR A MELHORIA NA MALHA RODOVIÁRIA, DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, INTERLIGANDO O MUNICÍPIO AO KM 105,7 DA BR-424.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO ÚNICA DOS REQUERIMENTOS

(RI, art. 108, § 1°, V, c/c § 2°, VI)

18-PROCESSO Nº 681/2023

REQUERIMENTO Nº 77/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, SESSÃO PÚBLICA, PARA DISCUTIR SOBRE " OS IMPOSTOS DA MINERAÇÃO DE SAL-GEMA PELA BRASKEM NO AFUNDAMENTO DE BAIRROS EM MACEIÓ.

19-PROCESSO Nº 757/2023

REQUERIMENTO Nº 90/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, A MARCAÇÃO DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DISCUTIR SOBRE "A IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO PRECOCE E AS POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA - TEA, NO ESTADO DE ALAGOAS, MARCADA PARA DIA 03 DE ABRIL DE 2023.

20-PROCESSO Nº 762/2023

REQUERIMENTO Nº 91/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ALEXANDRE AYRES.

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, QUE SEJA CRIADA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PRIMEIRA INFÂNCIA.





21-PROCESSO Nº 767/2023 REQUERIMENTO Nº 92/2023

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, QUE SEJA SOLICITADA INFORMAÇÕES A SECRETARIA DO ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, ACERCA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DESENVOLVIDAS EM PROL DA MULHER ALAGOANA.

22-PROCESSO Nº 783/2023 REQUERIMENTO Nº 97/2023 DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO LELO MAIA.

REQUER NA FORMA REGIMENTAL, O DESARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 1091/2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 29 DE MARÇO DE 2023.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II. s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 012/2023.

Relatoria Especial

Processo de nº 398/2023

Relator Especial: Deputado Bruno Toledo

Em mãos para relatar o Veto Parcial nº 1/2023 de autoria do Poder Executivo Estadual que decide vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 424/2020. O referido veto inciso X, do art. 1°, arts. 28, 63, 71, o inciso III, do § 1°, do art. 86, e art. 160, afirmando haver inconstitucionalidade material. Todavia, há pertinência em alguns pontos, mas em outro ponto tal posição não merece prosperar:

a) Do inciso do X do artigo 1º

Merece acolhimento as razões de veto por haver a interferência na competência do Poder Executivo Estadual, sobretudo no que toca à gestão da arrecadação e distribuição do ICMS, por esta razão, somos a favor da manutenção do veto.

b) Do artigo 28°

O Supremo Tribunal Federal já pacificou o entendimento na ADI 5.692 que é possível a recondução, ao menos uma vez, dos gestores do Tribunais de Contas.

Por essa razão, somos a favor da derrubada do veto.

c) Do artigo 63

Assiste razão ao Sr. Governador, na medida em que a disposição viola confronta com decisão já proferida pelo Supremo Tribunal Federal em Controle de Constitucionalidade.





ESTADO DE ALAGOAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO Palácio Tavares Bastos Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

d) Do artigo 71

Não merece prosperar o veto imposto pelo Sr. Governado.

Primeiramente, o projeto aprovado não geraria aumento automático das despesas, sobretudo que a implantação dos benefícios e gratificações ocorreriam na medida da composição orçamentária futura. Não bastasse, a vedação da lei de responsabilidade fiscal faz referência ao aumento de despesa para o orçamento do Poder Executivo nas vésperas de eleições para aquele certo Poder. Caso, houvesse aumento de despesas, seria do orçamento do Tribunal de Contas de Alagoas.

Isto posto, somos pela rejeição do veto neste ponto.

e) O inciso do III, do paragrafo 1°, do artigo 86

Diferentemente do posto nas razões de veto, o Supremo Tribunal Federal não analisou a questão relativa à competência interna de haver o Ministério Público de Contas (MPC) realizar a gestão da cobrança de valores. Em verdade, o texto de lei aprovado afirma que o MPC providenciará a cobrança, pelos diversos meios admitidos em direito. Isto não tira a eventual legitimidade para que a advocacia estatal promova as execuções. Não destoando em nada do que foi decidido pelo STF.

Por estas razões somos favoráveis à derrubada do veto.

f) Do artigo 160

Assiste razão ao Sr. Governador na medida que o perfil das gratificações aos servidores públicos devem estar tratadas em lei.



ESTADO DE ALAGOAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

Isto posto, o parecer é no sentido de:

- a) Manter os vetos do inciso X do artigo 1°, do artigo 63 e do artigo 160;
- b) Por outro lado, opina-se pela derrubada do veto e manutenção do projeto como aprovado em relação ao artigo 28, ao artigo 71 e inciso III, do parágrafo 1º do artigo 86.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 22de MARÇO DE 2023

DEPUTADO BRUNO TOLEDO



Assembleia Legislativa de Alagoas

Gabinete do Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE

PARECER N° 16/2023

DA 2° COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo n° - 1151/2022

Relator: Deputado Antonio Albuquerque

Encontra-se nesta comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 975/2022, de autoria do Deputado Cabo Bebeto, que "RECONHECE A BÍBLIA SAGRADA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, IMATERIAL E RELIGIOSO DO ESTADO DE ALAGOAS."

A proposição em tela visa reconhecer a Bíblia Sagrada como patrimônio cultural, imaterial e religioso do estado de alagoas. Trata-se de uma coleção de textos de valor sagrado para o cristianismo, que é considerada pelos cristãos como divinamente inspirada, possuindo importante documento doutrinário espiritual e filosófico. A Bíblia é o livro mais lido, vendido e traduzido do planeta. Considerada a Palavra inerrante de Deus para os cristãos, ela já foi e continua sendo responsável pela transformação de milhões de vidas ao redor do mundo. Segundo o último censo populacional do IBGE, datado de 2010, cerca de 89,3% da população Alagoana se declarou cristã, entre evangélicos, católicos e ortodoxos, percentual que também se verifica em nível nacional pelo mesmo levantamento.

A Constituição da República de 1988, em seu artigo 216 diz que: "Constituem patrimônio brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira"

Inexistindo óbices quanto a juridicidade e constitucionalidade do projeto em tela, nosso parecer é pela aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maçeió, 29 de dezembro de 2022.

_PRESIDENTE RELATOR



Assembleia Legislativa de Alagoas

Gabinete do Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE

PARECER Nº 17/2023

DA 2° COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo n° - 1807/2022

Relator: Deputado Antonio Albuquerque

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1035/2022, de autoria da Deputada Fátima Canuto, que "CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, O "BOI DO CANÁRIO" DO MUNICÍPIO DE PILAR."

A proposição em tela visa reconhecer "O BOI DO CANÁRIO" de Pilar, como patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Alagoas. O Boi do Canário é uma tradição Folclórica e Cultural de Pilar-AL, que há décadas leva alegria e irreverência pelas ruas de Pilar no Dia de Reis, Festa da Padroeira, Carnaval e outras festividades. incentivar pessoas físicas e/ou jurídicas a serem parceiros do Programa Estadual

Nos termos do Regimento Interno, cumpre a Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Inexistindo óbices quanto à juridicidade e constitucionalidade do projeto em tela, nosso parecer é pela aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 29 de dezembro de 2022.

PRESIDENTE RELATOR



Assembleia Legislativa de Alagoas

Gabinete do Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE

PARECER N° 19/2023

DA 2° COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo n° - 1335/2022

Relator: Deputado Antonio Albuquerque

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 944/2022, de autoria da Deputada Fátima Canuto, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA DOS MÉDICOS DA SANTA CASA DE MACEIÓ – SANTACOOP."

A proposição em tela visa reconhecer a Cooperativa dos Médicos da Santa Casa de Misericórdia que foi fundada no ano de 1996, no intuito de fortalecer a classe médica na luta pela melhoria dos honorários e na facilitação da cobrança aos planos, convênios e seguradoras de saúde.

Com o tempo, a Santacoop deixou de ser apenas uma intermediadora desses serviços médicos e passou também, de acordo com alterações dos seus estatutos, a poder atuar junto a concorrências para prestação de serviços ao Poder Público, como também outros serviços, a exemplo de preceptoria ecursos em geral.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre a Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Inexistindo óbices quanto à juridicidade e constitucionalidade do projeto em tela, nosso parecer é pela aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maçeió, 29 de dezembro de 2022.

_PRESIDENTE RELATOR



Assembleia Legislativa de Alagoas

Gabinete do Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE

PARECER N° 20 /2023

DA 2° COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo n° - 1031/2022

Relator: Deputado Antonio Albuquerque

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 953/2022, de autoria da Deputado Cabo Bebeto, que "ESTABELECE O DIREITO À RETIRADA DE VEÍCULO APREENDIDO EM DIAS NÃO ÚTEIS."

A proposição em tela trata-se da solicitação para que a retirada de veículos apreendidos seja possibilitada nos dias não uteis. São bastante conhecidos os diversos transtornos decorrentes da apreensão de veículos em operações de fiscalização de trânsito. Especialmente, no atual contexto de recuperação econômica pós-pandêmico, muitos cidadãos ainda enfrentam sérios problemas financeiros e acabam se tornando inadimplentes com a Fazenda, em suas obrigações tributárias relacionadas aos veículos de sua propriedade. No entanto, é razoável estabelecer melhores condições para a retirada de veículos recolhidos aos pátios de depósito, possibilitando ao cidadão solucionar as pendências e recuperar a posse sobre seu veículo em dias não úteis.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre a Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Inexistindo óbices quanto à juridicidade e constitucionalidade do projeto em tela, nosso parecer é pela aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 29 de dezembro de 2022.

_PRESIDENTE RELATOR



Fundado em 25 de abril de 1989 Rua Dona Rosa da Fonseca, 81 Prado - Maceió-AL, 57010-130 CNPJ: 24.471.948/0001-93 - Fone: (82) 3028 5885

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI № 5.552 DE 22/10/1993

EDITAL ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Legislativo de Alagoas-STPLAL, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Art. 10, parágrafo 1º**, do Estatuto Social, resolve convocar seus sindicalizados para uma assembleia geral ordinária, a ser realizada no dia 11 de abril de 2023, em primeira convocação, às 09:00, e em segunda convocação, às 09:30, na sede da entidade.

Pauta: 1 - Prestação de contas do exercício do ano de 2022;

2 - Informes Gerais.

Maceió/AL, 28 de março de 2023.

Henrique Nascimento Lopes
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2022 3ª chamada

A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial nº 01-2022 – 3ª chamada, que tem como objeto o Contratação de Instituição Bancária. O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 03 de abril de 2023 às 14hs (catorze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site: www.al.al.leg.br. Informações: diretoriadelicitacao@al.al.leg.br.

Rita Farias de Omena Presidente da CPL.

